

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018
PROCESSO Nº 23505.000173/2018-80

TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO nº05/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT-MG E A EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

A Autarquia, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado na Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.311.787/0001-99, com endereço Rua Castelo de Lisboa, 94, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-452, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Pierre de Freitas, portador do CPF: [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial *armada/desarmada*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

2.1.1 - Revisão dos valores contratuais com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, parágrafo 5º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de superveniência da LFI Nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Cujas transcrição segue, *in verbis*:



"Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."

2.1.2 – Ajuste no valor do contrato e da garantia, em decorrência do citado no item 2.1.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 11.441,97 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme tabela abaixo e planilha do Anexo I.

3.2 - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 276.741,54 (duzentos e setenta mil, seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

3.3 - A diferença do valor corrigido referente aos meses compreendidos entre janeiro e março é de R\$ 409,29 (quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos), que deverá ser descontado da primeira fatura emitida após assinatura deste termo, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA		
CONTRATO INICIAL		
PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
DEZEMBRO 18 (26 DIAS)	R\$ 11.250,28	R\$ 9.750,24
JANEIRO A NOVEMBRO 19 (11 MESES)	R\$ 11.250,28	R\$ 123.753,08
DEZEMBRO 19 (4 DIAS)	R\$ 11.250,28	R\$ 1.500,04
VALOR TOTAL		R\$ 135.003,36
REPACTUAÇÃO 2019		
PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
DEZEMBRO 18 (26 DIAS)	R\$ 11.250,28	R\$ 9.750,24
JANEIRO A NOVEMBRO 19 (11 MESES)	R\$ 11.644,04	R\$ 128.084,44
DEZEMBRO 19 (4 DIAS)	R\$ 11.644,04	R\$ 1.552,54
VALOR TOTAL		R\$ 139.387,22
PRORROGAÇÃO 2019		
PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
DEZEMBRO 18 (26 DIAS)	R\$ 11.500,44	R\$ 9.967,05
JANEIRO A NOVEMBRO 19 (11 MESES)	R\$ 11.500,44	R\$ 126.504,84
DEZEMBRO 19 (4 DIAS)	R\$ 11.500,44	R\$ 1.533,39
VALOR TOTAL		R\$ 138.005,28
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 277.392,47



Aplicação da Lei 13.932/19		
PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
DEZEMBRO 18 (26 DIAS)	R\$ 11.500,44	R\$ 9.967,05
JANEIRO A NOVEMBRO 19 (11 MESES)	R\$ 11.441,97	R\$ 125.861,67
DEZEMBRO 19 (4 DIAS)	R\$ 11.441,97	R\$ 1.525,60
VALOR TOTAL		R\$ 137.354,31
VALOR PAGO (JAN A JULHO)	R\$ 11.500,44	R\$ 80.503,08
VALOR CORRIGIDO (Lei 13.932/19)	R\$ 11.441,97	R\$ 80.093,79
DIFERENÇA		R\$ 409,29
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 276.741,54

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA

4.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 13.837,07 (Treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos).

4.1.1 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

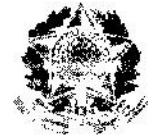
Santos Dumont, 14 de agosto de 2020.

André Diniz de Oliveira

Director-Geral - Portaria nº571 de 18/05/2017
IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos
Dumont

Rodrigo Pierre de Freitas

CPF nº [REDACTED]
Portal Norte Segurança Patrimonial Eletrônica

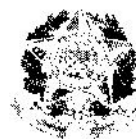


Testemunhas:

Nome: _____
IF Sudeste de Minas Gerais
Campus Santos Dumont


Nome: _____
CPF: _____
Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli

ANEXO I



Número Emprego: PCRTA - NORTE 001 - BANDA 001 - NÍVEL: 6 - REU

Data da Proposta: 01/07/2018

Dados do Processo/Licitação	
A - Número do Processo	2018/00000000000000000000
B - Número do Número (Próprio) do Edital	01/2018
C - Data e Hora da Realização da Licitação	18/07/2018 - 14:00:00

Determinação das Cartões	
A - Carta de Apresentação da proposta (Licitandante)	01/07/2018
B - Manifestação	01/07/2018
C - Anúncio de Abertura de Licitação (ANL)	01/07/2018
D - Publicação da Ata de Realização da Licitação	01/07/2018

Identificação do Serviço	
A - Tipo de Serviço	Execução de serviços
B - Descrição do Serviço	1240
C -	

Módulo de obra vinculado à execução contratual	
A - Tipo de Serviço	Execução de serviços
B - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	35201010 - Inspetor(a) de Segurança
C - Salário Remotivo da Classificação Profissional	R\$ 2.710,14
D - Categ. Preliminar (para a execução contratual) - PROCC	01/07/2018
E - Data base da categoria profissional	01/07/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A - Salário base	R\$ 2.710,14	
B - Adicional de personalidade (até 12,74%) (2012)	R\$ 345,29	
C - Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	
D - Adicional noturno	R\$ 0,00	
E - Adicional de função (até 30%)	R\$ 813,00	
F - Adicional de gratificação (até 20%)	R\$ 0,00	
G - Outros - (de acordo com o Edital)	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 2.710,14

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		
2.1 - Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		
A - 13º salário (Lei 4090/62)	R\$ 352,36	R\$ 352,36
B - Férias e Terço Constitucional de Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Férias (1/3)	R\$ 15,30	R\$ 15,30
TOTAL		R\$ 417,26

2.2 - Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
A - INSS	R\$ 518,03	R\$ 518,03
B - SEFAT/SESC	R\$ 40,73	R\$ 40,73
C - SENAC/SEMAC	R\$ 27,35	R\$ 27,35
D - INCRÁ	R\$ 1,41	R\$ 1,41
E - Salário Educativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - FAP	R\$ 217,20	R\$ 217,20
G - FAT	R\$ 47,77	R\$ 47,77
H - SEBRAE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	35,20%	R\$ 958,44

2.3 - Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
A - Transporte (Desconto)	R\$ 0,00	
B - Aluguel Alimentação (Desconto)	R\$ 101,96	
Total		R\$ 101,96
C - Cesta básica	R\$ 1,00	
D - Outros (Contribuição Patrocinadora e considerações de acordo com o Edital)	R\$ 0,00	
E - Sistema Mensal	R\$ 0,00	
F - Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 101,96

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários	
2.1 - 13º salário e adicional de férias	R\$ 417,26
2.2 - GPS, FAP e outras contribuições	R\$ 958,44
2.3 - Benefícios mensais e diários	R\$ 101,96
TOTAL	R\$ 1.477,66

Handwritten signature

Handwritten mark



Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	100%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	100%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	100%	R\$ 14,22
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Incidência de encargos do FGTS (11%) sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS (40%) e Contribuição Social (10%) sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		4,00%	R\$ 14,22

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	9,11%	R\$ 246,40
B	Ausências legais*	1,21%	R\$ 31,21
C	Licença paternidade**	0,00%	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ 0,00
E	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
F	Ausência por doença	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (específicos)	0,00%	R\$ 0,00
Sub Total		10,32%	R\$ 277,61
F	Incidência do Submódulo 4.2 sobre o custo da reposição	10,32%	R\$ 286,96
TOTAL			R\$ 564,57

Submódulo 4.2 - Inatividade			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	5	R\$ 4,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre inatividade (não há, mas deve ser inserido trabalhista)		R\$ 24,00
TOTAL			R\$ 28,00

Módulo 5 - Insumos Diversos			
A	Uniformes/Calçados		R\$ 12,21
B	Materiais (custo estimado por funcionário)		R\$ 1,00
C	Equipamentos		R\$ 21,00
D	Outros (específicos)		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 34,21

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos indiretos*	0,32%	R\$ 32,91
B	Lucro**	7,33%	R\$ 37,37
TOTAL		7,65%	R\$ 70,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
C.1	IRPJ	2,42%	R\$ 11,64
C.2	IRPF	1,65%	R\$ 8,19
C.3	CSLL	3,00%	R\$ 15,00
C.4	ISS	0,58%	R\$ 2,88
TOTAL		7,65%	R\$ 70,28

Quadro Resumo do Custo por Empregado		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.120,14
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios sociais e mensais e variáveis	R\$ 1.875,71
C	Módulo 3 - Provisão para férias	R\$ 14,40
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 574,57
E	Módulo 5 - Insumos diversos (Módulo 5 - C-D-E)	R\$ 34,41
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 70,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.729,51

Quadro resumo valor mensal dos serviços					
Esp. de Serviço	Valor proposto por empregado contratado	Qt. Empregados Data	Valor custo	Qt. Passos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F) = (D) x (E)
	R\$ 5.729,51	1	R\$ 5.729,51	1	R\$ 5.729,51
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 5.729,51

Quadro demonstrativo VALOR GERAL DA PROPOSTA	
Restrição	VALOR (R\$)
A - Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.729,51
B - Valor mensal do serviço	R\$ 1.441,97
C - Valor global da proposta (valor mensal x nº de meses do contrato)	R\$ 17.703,63

[Assinatura]

